

DECRETO Nº 033/2025

Talismã - TO., 28 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01/04/2021.**

FLÁVIO MOURA DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas por leis pertinentes ao assunto e, nos termos do art. 88, inc. III da **LOM – Lei Orgânica Municipal** e ainda considerando o disposto no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril do ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor concursado, Sr. **Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo** para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do Município de Talismã, para condução dos atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores adiante relacionados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, sendo eles:

- a) Reginaldo Gerônimo da Silva;
- b) Cassandra Neiva;
- c) Kássia Nunes Ramalho.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no "Caput" deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 033/2023, De, 28/04/2023, sendo este que **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO.,** no tocante ao trâmite das licitações, impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades

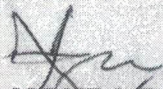
necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular o desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, quando necessário, convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico no tocante a objeto de licitações, para auxiliarem em atos dos certames.

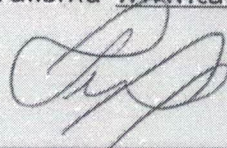
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias do Decreto nº 033/2025, de 28/01/2025, que versa sobre: ***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01/04/2021,*** foram devidamente publicados no mural de avisos da Prefeitura e em demais lugares da cidade para conhecimento público, bem como divulgado no site oficial de Talismã www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1004 e Chave: ANX-7c5f9f-29012025093855878



MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O agente de contratação examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, para a prestação dos serviços especializados na área musical e artística, relativos à comemoração do 29º aniversário do município de Talismã – TO do cantor “**Wglemerson Lima**”.

Desse modo, constatou – se que se trata de uma pessoa jurídica incumbida contratualmente da prestação de serviços profissionais musicais e artísticos, gozando de reputação ético–profissional e confiança, requisitos essenciais para a prestação dos serviços profissionais exigidos pelo presente procedimento.

Vindo o Processo Administrativo a este Setor de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação via ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, entende – se que a situação encontra perfeito abrigo no caput do art. 74 e também o inciso II da Lei nº 14.133/21, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

... " II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Talismã – TO, 28 de abril de 2026.


Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo
Agente de Contratação